

PROJETO-LEI Nº 534"Autoriza o Executivo Municipal a assinar contratos de alugueis".

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, autorizado a assinar contratos de alugueis dos imóveis abaixo relacionados:

1- Local onde funciona a Prefeitura Municipal, imóvel de propriedade do Sr. Newton de Almeida Filho. Imóvel alugado por 3 (três) meses a 1,5 (um e meio) Piso salarial por mês;

2- Local onde funciona a Câmara Municipal, imóvel de propriedade do Sr. Maurício Dias Moreira. Imóvel alugado por 3 (três) meses a 1 (um) Piso Salarial por mês;

3- Local onde funciona o Órgão Municipal de Educação de propriedade do Sr. Antonio do Carmo Loures. Imóvel alugado por 3 (três) meses a 1/2 (meio) Piso Salarial por mês;

4- Local onde funciona a Junta do Serviço Militar, imóvel de propriedade da Cabana Espírita Abel Gomes. Imóvel alugado por 3 (três) meses a 1/2 (meio) Piso salarial por mês;

5- Local onde funciona a Administração Fazendária de propriedade do Sr. Garibaldi Guércio. Imóvel alugado por 3 (três) meses a 1 (um) Piso salarial por mês.

Art. 2º- Os efeitos da presente Lei retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete e Secretaria da Prefeitura, aos 10 de janeiro de 1989.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 19 / 02 / 1989

P. DA CÂMARA

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 31 / 01 / 1989

PRESIDENTE DA CÂMARA